



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.063, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 2.273.052,27 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga:

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 2.273.052,27 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.002	4.4.90.51.00	01.000.00000	856	R\$ 2.273.052,27	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 2.273.052,27	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.021	3.3.90.36.00	01.000.00000	859	R\$ 210.827,91	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.022	3.3.90.39.00	01.000.00000	860	R\$ 9.720,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	01.000.00000	861	R\$ 16.738,36	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.39.00	01.000.00000	862	R\$ 12.539,58	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.30.00	01.000.00000	863	R\$ 82.266,10	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.36.00	01.000.00000	864	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.39.00	01.000.00000	865	R\$ 552.410,10	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.40.00	01.000.00000	866	R\$ 117.367,32	ORDINÁRIO
03.05.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.07.00	01.000.0000	905	R\$ 8.902,97	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.11.00	01.000.0000	867	R\$ 245.610,06	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.13.00	01.000.0000	868	R\$ 310.006,99	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.16.00	01.000.0000	869	R\$ 201.339,88	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.91.00	01.000.0000	870	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.91.13.00	01.000.0000	871	R\$ 95.490,97	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.3.90.08.00	01.000.0000	872	R\$ 8.128,02	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.3.90.46.00	01.000.0000	873	R\$ 15.664,07	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.3.90.49.00	01.000.0000	874	R\$ 7.954,73	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.226	3.3.90.39.00	01.000.0000	876	R\$ 128.933,43	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 29 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

02.04.01	01.031.0002.2.099	3.1.90.07.00	01.000.0000	877	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.267	3.3.90.39.00	01.000.0000	878	R\$ 224.151,78	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 2.273.052,27	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 761.001,52 (setecentos e sessenta e um mil e um reais e cinquenta e dois centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 761.001,52 (setecentos e sessenta e um mil e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.002	4.4.90.51.00	01.000.0000	856	R\$ 761.001,52	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 761.001,52	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.1.002	4.4.90.52.00	01.000.0000	857	R\$ 761.001,52	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 761.001,52	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.065, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.174.970,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.174.970,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.00000	188	R\$ 3.174.970,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 3.174.970,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.00000	70	R\$ 47.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0042.2.167	3.3.90.39.00	01.000.00000	79	R\$ 26.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.00000	80	R\$ 566.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.39.00	01.000.00000	119	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.364.0060.2.141	3.3.90.40.00	01.000.00000	126	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.39.00	01.000.00000	162	R\$ 187.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.39.00	01.000.00000	182	R\$ 116.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.00000	202	R\$ 327.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.34.00	01.000.00000	268	R\$ 33.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.39.00	01.000.00000	269	R\$ 44.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.34.00	01.000.00000	292	R\$ 26.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	3.3.90.40.00	01.000.00000	391	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.00000	413	R\$ 97.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.39.00	01.000.00000	414	R\$ 164.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.39.00	01.000.00000	478	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	01.000.00000	517	R\$ 438.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 29 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

01.25.01	10.302.0123.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	539	R\$ 37.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.39.00	01.000.0000	562	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.144	3.3.90.39.00	01.000.0000	566	R\$ 206.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.39.00	01.000.0000	589	R\$ 156.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.39.00	01.000.0000	606	R\$ 37.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	01.000.0000	648	R\$ 136.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.36.00	01.000.0000	748	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.39.00	01.000.0000	749	R\$ 32.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	846	R\$ 233.970,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.174.970,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.066, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 325.585,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 325.585,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.30.00	01.000.00000	197	R\$ 325.585,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 325.585,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.00000	202	R\$ 325.585,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 325.585,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 29 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.067, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.185,00 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 19.185,00 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 13.510,00	COMPLEMENTO DE FOLHA – PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	735	R\$ 5.675,00	COMPLEMENTO DE FOLHA – PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 19.185,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$ 19.185,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 19.185,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 29 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.068, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.0000	455	R\$ 1.702,00	ATIVIDADE DELEGA
TOTAL					R\$ 1.702,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$ 1.702,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.702,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.00000	188	R\$ 327.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 327.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	104	R\$ 107.591,56	VINCULADO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.00000	108	R\$ 9.312,28	VINCULADO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	109	R\$ 6.002,09	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	169	R\$ 41.870,49	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.00000	171	R\$ 79.532,24	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.00000	172	R\$ 82.691,34	VINCULADO
TOTAL					R\$ 327.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 30 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.30.00	01.000.00000	197	R\$ 90.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA
TOTAL					R\$ 90.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.00000	189	R\$ 90.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 90.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.721, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2026.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Seção I
Do Orçamento Fiscal Consolidado**

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 2º O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.065.919.507,48 (Hum bilhão, sessenta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	998.999.340,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	483.324.000,00
Receita de Contribuições	58.047.570,00
Receita Patrimonial	90.750.900,00
Receita de Serviços	4.000,00
Transferências Correntes	385.890.860,00
Outras Receitas Correntes	12.078.210,00
Dedução Receita do FUNDEB	-31.096.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.193.347,48



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Operação de Crédito	9.971.114,11
Transferência de Capital	5.222.233,37
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇ.	51.726.820,00
Contribuições – Intraorç.	44.781.910,00
Outras Rec. Correntes – Intraorç.	6.944.910,00
TOTAL	1.065.919.507,48

Instituto de Previdência dos Servidores – BERTPREV

RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	113.238.680,00
Receita de Contribuições	41.923.570,00
Receita Patrimonial	70.209.900,00
Outras Receitas Correntes	1.105.210,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇ.	51.726.820,00
Contribuições – Intraorç.	44.781.910,00
Outras Rec. Correntes – Intraorç.	6.944.910,00
TOTAL BERTPREV	164.965.500,00

Art. 4º A despesa geral do Município será realizada na forma especificada nos anexos integrantes desta lei, conforme o seguinte desdobramento:

1 – Despesas por órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração:

Câmara Municipal de Bertioga	42.500.000,00
Gabinete do Prefeito	10.671.000,00
Procuradoria Geral do Município	11.022.000,00
Secretaria de Governo e Gestão Institucional	19.260.400,00
Secretaria de Administração	35.171.000,00
Secretaria da Fazenda	94.281.203,92
Secretaria de Desenvol. Social, Trabalho e Renda	22.589.000,00
Secretaria de Educação	241.065.800,00
Secretaria de Esporte e Lazer	12.102.921,00
Secretaria de Meio Ambiente	18.943.000,00
Secretaria de Obras e Habitação	26.992.347,48
Secretaria de Planejamento Urbano	7.442.000,00
Secretaria de Saúde	188.511.351,08
Secretaria de Segurança e Mobilidade	65.968.500,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Secretaria de Serviços Urbanos	89.642.984,00
Secretaria de Turismo e Cultura	14.790.500,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV	164.965.500,00
TOTAL	1.065.919.507,48

2 – Por funções de governo:

Legislativa	42.500.000,00
Essencial a Justiça	10.972.000,00
Administração	86.555.500,00
Segurança Pública	45.869.500,00
Assistência Social	22.639.000,00
Previdência Social	78.048.500,00
Saúde	188.511.351,08
Trabalho	50.000,00
Educação	241.065.800,00
Cultura	3.995.000,00
Urbanismo	134.030.331,48
Habitação	18.000,00
Saneamento	1.429.000,00
Gestão Ambiental	18.943.000,00
Comércio e Serviços	10.795.500,00
Transporte	8.699.000,00
Desporto e Lazer	12.102.921,00
Encargos Especiais	45.942.953,58
Reserva de Contingência	113.752.150,34
TOTAL	1.065.919.507,48

3 – Por Categorias Econômicas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Despesas Correntes	831.124.429,46
Despesas de Capital	42.998.427,68
Reserva de Contingência	26.831.150,34
Total da Administração Direta	900.954.007,48

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
Despesas Correntes	77.594.500,00
Despesas de Capital	450.000,00
Reserva de Contingência	86.921.000,00
Total da Administração Indireta	164.965.500,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

III - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	VALOR
Despesas Correntes	908.718.929,46
Despesas de Capital	43.448.427,68
Reserva de Contingência	113.752.150,34
Total da Administração Direta e Indireta	1.065.919.507,48

4 – Por Órgão da Administração:

Poder Executivo	858.454.007,48
Poder Legislativo	42.500.000,00
Instituto de Previdência – BERTPREV	164.965.500,00
TOTAL	1.065.919.507,48

Seção II

Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no país e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos Municípios, na Lei Orgânica do Município de Bertioga e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,00% (trinta inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 2º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II – vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesa;

IV – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

V – destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações;

VI – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 8º Os compromissos assumidos pelas unidades deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária e em **respeito** do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal ao ordenador da despesa, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 9º Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que a despesa pública puder ser executada com recursos vinculados, sua utilização deverá preceder a dos recursos livres do tesouro municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não os da fonte livre do tesouro municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições e sanções.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente. Contudo, para efeito de comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde, a validade se encerrará em 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 11. Em decorrência da redação final da Lei Orçamentária Anual de 2026 ficam recalculadas e alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 para adequá-los à LOA.

Art. 12. Em decorrência da redação final da Lei Orçamentária Anual de 2026 ficam alterados os anexos "V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos por Exercício" e "VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental" constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 para adequá-los à LOA.

Art. 13. Em decorrência da redação final da Lei Orçamentária Anual de 2026 ficam alterados os anexos "II - PPA - Descrição dos Programas/Metas/Custos" e "III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental" constantes na Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 para adequá-los à LOA.

Art. 14. No decorrer do 1º trimestre de 2026 o valor do orçamento da Câmara Municipal de Bertioga será revisto para menor, se necessário para adequá-lo ao teto estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal, ou para maior, se necessário para atender às suas demandas, limitado ao mesmo teto constitucional.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Parágrafo único. Havendo diminuição ou ampliação do orçamento nos termos do caput, o valor da diferença será dividido pelo número de meses faltantes para o encerramento do exercício e subtraído ou somado ao valor duodecimal de repasse inicialmente previsto.

Art. 15. O anexo 1 desta lei contém as emendas legislativas, sendo que, em seguindo os termos deste anexo, a Prefeitura do Município de Bertioga está autorizada a fazer as necessárias alterações dos anexos da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 16. O anexo 2 desta lei contém as emendas legislativas impositivas, individuais e de bancada, sendo que, em seguindo os termos deste anexo, a Prefeitura do Município de Bertioga está autorizada a fazer as necessárias alterações dos anexos da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 17. O Anexo 3 desta Lei contém as emendas legislativas impositivas, individuais e de bancada, apresentadas conforme os formulários denominados “indicação de emenda impositiva” emitidas a partir do sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga, e servirão de parâmetro para a análise das referidas emendas nos termos fixados na LDO de 2026.

Art. 18. Os recursos necessários para atender às emendas legislativas impositivas de bancada serão provenientes da anulação total ou parcial dos recursos da classificação funcional programática 99.999.0994.9.996 9.9.99.99.00 e para atender às emendas legislativas impositivas individuais serão provenientes da anulação total ou parcial dos recursos da classificação funcional programática 99.999.0994.9.997 9.9.99.99.00.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025. (PA n. 1288/2025-5)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Lei 1721.25 - ANEXOS

www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2025/12/Lei-1721.25-ANEXOS.pdf



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.338, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, e a Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 22 de dezembro de 2025, o servidor público municipal **ANTÔNIO LUIZ NORONHA DA SILVEIRA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 2081, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025.

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.339, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 12.688/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes, pelas razões apontadas às fls. 03;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de dezembro de 2025, o servidor público **JOÃO ANDRÉ DA ROCHA**, Registro Funcional n. 6647, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nomeado pela Portaria n. 248/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2025. (PA n. 12.688/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia os Agentes Honoríficos, denominados Agentes da Cidade, nos termos do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 30 de dezembro de 2025, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

N O M E
1 - ADRIANO DOS SANTOS DE JESUS
2 - ALEXANDRO DOS SANTOS PINTO
3 - ANDERSON DA SILVA BERNARDINO
4 - ANTONIO BATISTA DE SOUSA
5 - AUGUSTO VIANA DE ALENCAR
6 - ADALBERTO APARECIDO SANTANA
7 - CÍCERO DE SOUZA ROSA
8 - CLÁUDIO ARAÚJO DE CARVALHO
9 - DIONE ANTÔNIO VILASBOA DOMINGOS
10 - EDELENO DIAS FERNANDES
11 - EDIRSON LEOCÁDIO DE CAMPOS
12 - EDSON FERREIRA DE ABREU



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

13 - ELISABETH DO NASCIMENTO ALMEIDA
14 - ERIVAN PEREIRA DA SILVA
15 - FABIANA SANTOS DE ALENCAR
16 - FRANCISCO SOARES DA SILVA
17 - GENILDO JOSE DA SILVA
18 - GLEISON FLORENCIO DA SILVA
19 - GLEDSON CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS
20 - HERLANDO DIAS DO PRADO
21 - ISMAEL ANTÔNIO SANTOS SOUZA
22 - JACKSON RIBEIRO DE SOUZA
23 - JANILDO LUIS DE SOUSA
24 - JEFFERSON DAVID CORREIA DOS SANTOS
25 - JOADSON DA SILVA OLIVEIRA
26 - JOHNNY MASCARENHAS DE QUEIROZ
27 - JOSE CARLOS DE SOUZA
28 - JOAO JULIANO FIGUEIREDO
29 - JULIO CESAR PEDROSO SOBRAL
30 - LUCIANO BRAGA MELLO
31 - MARCOS MONTEIRO DA SILVA
32 - MARCELO COSTA BICHIAROV
33 - MARIA ANDREZA BATISTA DE ANDRADE
34 - MAURO DO AMARAL
35 - PAULA QUISSK GONÇALVES LOPES
36 - PAULO HENRIQUE DE ABREU
37 - PAULO HIDEO NISHIMOTO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

38 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA MEIRA
39 - ROBERTO GONÇALVES SILVA
40 - ROBSON BRANCO DA SILVA
41 - ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
42 - ANDREZA RIBEIRO LEME VITTI
43 - LUCAS HENRIQUE BENTO
44 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA AMARAL
45 - WILLIAN MARTINS CALISTO

Art. 2º Os Agentes da Cidade atuarão em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilícitudes civis previstas na legislação municipal e infrações de trânsito, relacionadas ao estacionamento de veículos.

§ 1º Os elementos probatórios coletados deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga - MCB, que fará o encaminhamento à Secretaria competente para que esta promova as eventuais ações de fiscalização e sanção administrativa, em sendo o caso.

§ 2º O treinamento dos Agentes da Cidade e a coordenação dos serviços realizados serão de responsabilidade da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município